



Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
CNPJ: 46.248.837/0001-55
Departamento de Licitações e Compras

PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atendimento dos alunos das escolinhas municipais de esportes, e melhoria das aulas atendendo os atletas com mais qualidade, pelo período de 12 (doze) meses.

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 04

Em atendimento ao pedido de esclarecimento formulado por empresa interessada em participar do presente certame, em consulta ao departamento requisitante, apresentamos as seguintes explicações:

Questionamentos:

1) O edital prevê que os documentos de habilitação, devem ser enviados juntamente com a proposta readequada, no prazo de 2 horas. No entanto, ao fazer o cadastro da proposta, vimos que já existe um campo em aberto para anexar os documentos de habilitação no portal. Dessa forma, questionamos se os documentos devem ser inseridos no portal obrigatoriamente antes da disputa ou se é facultativo?

2) Referente a exigência de catálogos, também não está claro em que momento devem ser apresentados. No preenchimento da proposta eletrônica, no item 5.1.5, consta a solicitação do catálogo, então entendemos que deveria ser anexado antes da disputa. Porém, no Termo de Referência, consta que a licitante arrematante deve apresentar o catálogo dos itens ganhos. Diante da informação dúbia, queremos entender, em que momento devemos apresentar os catálogos. Será exigido de todos os itens antes da disputa ou apenas dos itens ganhos após os lances?

Respostas:

1) O Edital em epígrafe estabelece, nas cláusulas 6.21 e 8.5, que os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período. Diante disso, verifica-se que não há exigência de envio prévio dos documentos de habilitação como condição para participação no certame. A exigência editalícia refere-se, portanto, ao prazo para envio dos referidos documentos somente após a devida solicitação, na fase de habilitação, caracterizando-se como procedimento posterior à etapa de lances.

Não se trata de uma exigência editalícia antecipada, tampouco de irregularidade legal, mas sim da utilização de uma funcionalidade disponível no sistema eletrônico, cujo uso visa tão somente otimizar o andamento do certame e conferir maior celeridade à análise documental.

Ressalte-se que a seleção da funcionalidade para envio prévio dos documentos foi facultada aos licitantes e utilizada até a abertura da sessão pública com o objetivo de tornar mais ágil a condução do



PREFEITURA MUNICIPAL
Vargem Grande do Sul - SP
"A Pérola da Mantiqueira"

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul
CNPJ: 46.248.837/0001-55
Departamento de Licitações e Compras

procedimento. Contudo, o sistema não restringe ou impede a participação de licitantes que optarem por não enviar previamente a documentação, não havendo prejuízo à legalidade ou à isonomia do processo licitatório.

2) Da mesma forma, o catálogo técnico, folder ou ficha técnica deverão ser apresentados pelo licitante arrematante, sendo facultada, com vistas à celeridade do processo, sua anexação no momento do cadastramento da proposta.

Vargem Grande do Sul, 25 de julho de 2025.

Pedro Lucas Falconi
Pregoeiro